



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)**

**EDITAL N° 39/2025 - PROEN-REI (11.01.01.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Bento Gonçalves-RS, 08 de dezembro de 2025.**

**EDITAL PROEN DE AUXÍLIO AOS ESTUDANTES DO CAMPUS ERECHIM ATINGIDOS  
PELA TEMPESTADE DE GRANIZO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Retificado em 11/12/2025**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 169/2024, considerando o Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 6.067, de 24 de novembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Erechim, em decorrência da tempestade ocorrida em 23 de novembro de 2025, e o compromisso do IFRS com a permanência e êxito dos estudantes, expresso na [Resolução nº 64/2018](#), torna público o Edital Proen nº 39/2025 - EDITAL DE AUXÍLIO AOS ESTUDANTES DO CAMPUS ERECHIM ATINGIDOS PELA TEMPESTADE DE 23 DE NOVEMBRO DE 2025.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Conceder auxílio financeiro, em caráter excepcional, a estudantes cujos grupos familiares tiveram suas residências parcial ou totalmente danificadas pela tempestade ocorrida em 23 de novembro de 2025, no município de Erechim - RS.

1.2. O auxílio visa contribuir para as condições de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas, diante da situação de vulnerabilidade agravada ou provocada pelo evento climático.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, superiores de graduação e pós-graduação do IFRS - Campus Erechim, na modalidade presencial, que pertençam a grupo familiar que teve sua residência parcial ou totalmente danificada pela tempestade, situação que deverá ser devidamente comprovada nos termos deste edital.

**3. DA CARACTERIZAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O auxílio será concedido em parcela única no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.2. O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde ao valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3.3. O atendimento às solicitações está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

3.4. Caso a demanda supere a dotação orçamentária, terão prioridade os estudantes que recebem auxílio estudantil do IFRS, com a seguinte ordem de prioridade:

- a) estudantes do grupo de pagamento 1 (G1);
- b) estudantes do grupo de pagamento 2 (G2);
- c) estudantes do grupo de pagamento 3 (G3);
- d) estudantes do grupo de pagamento 4 (G4).

#### **4. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	08/12/2025
Período de Inscrição e Entrega de Documentos	08/12/2025 a <del>19/12/2025</del> <b>15/12/2025</b>
Análise das Solicitações	<del>20/12/2025 a 23/12/2025</del> <b>16/12/2025 a 17/12/2025</b>
Publicação do Resultado Preliminar	<del>24/12/2025</del> <b>17/12/2025</b>
Período para Recursos	<del>26/12/2025 e 27/12/2025</del> <b>18/12/2025</b>
Publicação do Resultado Final	<del>29/12/2025</del> <b>19/12/2025</b>
Previsão de Pagamento	Até o 15º dia útil de janeiro de 2026

#### **5. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO**

5.1. A solicitação deverá ser realizada pelo estudante através do preenchimento de formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/SXaSNkUBXRJuAaW26>

5.2. Ao formulário de solicitação deverão ser anexados os seguintes documentos legíveis, em formato PDF, documento comprobatório dos danos à residência, sendo aceito UM dos seguintes:

I. Atestado ou declaração de atendimento emitido pela Defesa Civil, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, ou outro órgão público equivalente que tenha prestado atendimento em decorrência da tempestade;

II. Autodeclaração (conforme Anexo I deste Edital) de que teve sua residência atingida, acompanhada de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone em nome de

algum membro do grupo familiar) e fotografias da residência que demonstrem os danos sofridos.

5.3. Caso haja necessidade de entrevista, visita domiciliar ou apresentação de documentos adicionais para verificação das informações, o estudante será comunicado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus* por e-mail.

## **6. DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO**

6.1. As solicitações serão analisadas pela Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria e Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus* Erechim.

6.1.1 As solicitações serão analisadas considerando:

- a) comprovação do dano à residência;
- b) documentação completa;
- c) pertencimento ao grupo familiar afetado;
- d) critérios de priorização descritos no item 3.4.

6.2. O resultado será divulgado no site do IFRS, conforme cronograma, com a lista de estudantes CONTEMPLADOS e NÃO CONTEMPLADOS.

6.3. O depósito do recurso financeiro ocorrerá na conta corrente informada pelo discente, em parcela única.

## **7. DOS DEVERES E PENALIDADES**

7.1. É dever do estudante contemplado conhecer e cumprir integralmente as prerrogativas deste Edital.

7.2. Prestar informações verídicas e apresentar a documentação solicitada de forma legível e completa.

7.3. A constatação de fraude ou falsidade nas informações prestadas implicará na exclusão do processo seletivo. Caso o auxílio já tenha sido pago, o estudante será obrigado a devolver os valores recebidos através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenizações.

8.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus* Erechim, pelo e-mail: [assistencia.estudantil@erechim.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@erechim.ifrs.edu.br), ou com a Diretoria de Assuntos Estudantis do IFRS, pelo e-mail: [proen.ae@ifrs.edu.br](mailto:proen.ae@ifrs.edu.br)

8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFRS.

FABIO AZAMBUJA MARCAL  
*PRO-REITOR DE ENSINO*

**Processo Associado: 23419.005478/2025-86**